

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de profissional para prestação de serviços especializados e continuados Analista de T.I (profissional graduado em sistemas de informação) prestação de serviços especializados de operação de som, vídeo, áudio, câmeras, fotos, filmagens e publicidade, manutenção em microcomputadores, impressoras e manutenção configuração de servidores de dados, serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo), serviços de manutenção do site da câmara municipal de Natalândia, com inclusão de textos, imagens, documentos, portal da transparência, criação de artes gráficas, e-mail, divulgação de reuniões, para atender as necessidades das reuniões da câmara municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOM, VÍDEO, ÁUDIO, CÂMERAS, FOTOS, FILMAGENS E PUBLICIDADE:

I - Serviços de Som e Áudio:

- a) Instalação e operação de sistemas de sonorização para reuniões, eventos e sessões plenárias,
- b) Configuração de microfones, caixas de som, mesas de som e equipamentos de áudio,
- c) Gravação de áudio das reuniões para arquivamento e divulgação,
- d) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio.

II- Serviços de Vídeo e Filmagem:

- a) Filmagem profissional das reuniões da Câmara Municipal,
- b) Transmissão ao vivo das sessões por meio de plataformas digitais (YouTube, redes sociais, site oficial),
- c) Edição de vídeos para divulgação de resumos ou destaques das reuniões,
- d) Criação de conteúdos audiovisuais para campanhas de comunicação e publicidade.

III- Serviços de Fotografia:

- a) Cobertura fotográfica das reuniões, eventos e atividades da Câmara,
- b) Tratamento e edição de imagens para uso em relatórios, site e redes sociais,
- c) Criação de bancos de imagens institucionais.

IV- Serviços de Publicidade:

- a) Criação de campanhas publicitárias para divulgação das atividades da Câmara,

b) Produção de materiais gráficos e audiovisuais para mídias digitais e impressas.

2.2. MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E SERVIDORES DE DADOS:

I- Manutenção de Microcomputadores e Impressoras:

- a) Limpeza física e verificação de hardware,
- b) Instalação e atualização de sistemas operacionais e softwares,
- c) Substituição de peças defeituosas (HD, SSD, memória RAM, etc.),
- d) Reparo de impressoras, substituição de toners e cartuchos,
- e) Configuração de impressoras em rede.

II- Manutenção e Configuração de Servidores de Dados:

- a) Monitoramento e otimização do desempenho dos servidores,
- b) Backup e recuperação de dados,
- c) Configuração de redes e segurança de dados,
- d) Instalação e atualização de softwares de servidor,
- e) Gerenciamento de acesso e permissões de usuários.

2.3. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL:

I- Geração e Tratamento de Conteúdo Publicitário:

- a) Criação de conteúdos para redes sociais, site e outras plataformas digitais,
- b) Produção de artes gráficas, vídeos e áudios para campanhas institucionais,
- c) Edição e tratamento de imagens, vídeos e áudios.

II- Gestão de Redes Sociais:

- a) Planejamento e execução de estratégias de comunicação digital,
- b) Publicação de posts, stories e vídeos nas redes sociais da Câmara,
- c) Interação com o público e respostas a comentários e mensagens,
- d) Monitoramento de métricas e relatórios de desempenho.

III- Divulgação de Reuniões e Eventos:

- a) Criação de convites digitais e físicos para reuniões e eventos,
- b) Divulgação de agendas e pautas das reuniões,
- c) Transmissão ao vivo e gravação de eventos para posterior divulgação.

2.4. MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

I- Atualização de Conteúdo:

- a) Inclusão de textos, imagens, documentos e notícias no site,
- b) Atualização do Portal da Transparência com dados atualizados,
- c) Publicação de atas, relatórios e documentos oficiais.

II- Criação de Artes Gráficas:

- a) Desenvolvimento de layouts e artes para o site e redes sociais,
- b) Criação de banners, ícones e elementos visuais.

III- Gestão de E-mail Institucional:

- a) Configuração e manutenção de contas de e-mail,
- b) Suporte técnico para usuários.

IV- Otimização e Segurança do Site:

- a) Realização de backups regulares,
- b) Aplicação de atualizações de segurança e correção de vulnerabilidades,
- c) Melhoria da usabilidade e desempenho do site.

2.5. SERVIÇOS ADICIONAIS:

I- Consultoria em Tecnologia da Informação (TI):

- a) Planejamento e implementação de soluções tecnológicas para a Câmara,
- b) Treinamento de servidores e colaboradores no uso de ferramentas digitais.

II- Suporte Técnico:

- a) Atendimento remoto e presencial para resolução de problemas técnicos,
- b) Plantão técnico para emergências.

III - Benefícios dos Serviços Especializados:

- a) Melhoria na eficiência das atividades da Câmara Municipal,
- b) Transparência e acesso à informação para a população,
- c) Profissionalização da comunicação e divulgação das ações institucionais,
- d) Redução de custos com manutenção corretiva e aumento da vida útil dos equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação e execução de serviços de gravação/edição de vídeos, produção de peças digitais como banners e artes para redes sociais, visa atender o aumento da demanda e a necessidade de produzir materiais de maior qualidade e ricos em conteúdo para levar a informação até à população, notadamente a ausência de profissional específico nos quadros da Câmara apto a atender a demanda.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com fundamento no inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada consulta direta com 4(quatro) fornecedores.

4.2. Considerando os valores pesquisados, o valor estimado como referência para a contratação decorrente deste Termo de Referência é de **R\$4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), com valor global estimado de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A vigência da contratação dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo das partes, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços decorrentes deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Para celebração do contrato para execução objeto deste Termo de Referência, o interessado deverá comprovar possuir os seguintes requisitos de habilitação jurídica e fiscal e qualificação técnica

7.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.1.1.1. Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; 7.1.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou documento equivalente;

7.1.1.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023;

7.1.1.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.

7.1.2. Qualificação Técnica:

7.1.2.1. Comprovação de capacidade técnica através de formação especializada na área de tecnologia da informação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. Os recursos orçamentários necessários á referida despesa encontra-se previstos na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Ficha: 11 – Fonte: 1.500.000

9. PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, à vista da respectiva nota fiscal através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador de serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. É obrigação da CONTRATADA:

10.1.1 – Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.2 – Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.1.3. Prestar com pontualidade os serviços;

10.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE, objeto do presente Termo de Referência;

10.1.5. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

10.1.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10.1.8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o fiel cumprimento deste Termo de Referência e da contratação decorrente, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

10.2.2. Fiscalizar a execução desta contratação, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta contratação;

10.2.4. Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dias, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios;

11. FORMA E CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Considerando a estimativa da contratação prevista no item 4.2 deste Termo de Referência, contratação decorrente do presente Termo de Referência poderá ser efetivada de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 72 da referida lei.

11.2. Em observância ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o processo de contratação decorrente deste Termo de Referência será exclusivo para participação de microempreendedores Individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

11.3. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas global e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

12. Responsável pela Elaboração:

Natalândia-MG, 24 de fevereiro de 2025.

LÍDIA MARIA MIGUEL ALVES

Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO